



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.521, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESDOBRAR DOTAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. Projeto de Lei nº 16/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desdobro da dotação 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 - 4.4.90.52.00 consignada na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 – LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 – Lei Orçamentária de 2018 e alterações, para atender despesas com a execução do Programa Atenção Básica – Atividade Piso de Atenção Básica - PAB, passando a vigorar com nova fonte de recurso, conforme especificações abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0042 – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.103 – Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 822.673,75 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0042 – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.103 – Piso de Atenção Básica - PAB

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente – Fonte 08 – R\$ 822.673,75



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 468.440,65 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, depositado na conta nº 87.496-5 – Banco do Brasil – FNS CONVENIENTE (EMENDA PARLAMENTAR 12623139000116007), vínculo detalhado 08.300.01, Fonte Contábil 388.

II- O valor parcial de R\$ 354.233,10 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, depositado na conta nº 006.00624039-0 – Caixa Econômica Federal – Aquisição de Material Permanente (EMENDA PARLAMENTAR 12623139000116001), vínculo detalhado 08.300.02, Fonte Contábil 391.

ART. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças crédito adicional especial no valor de R\$ 822.673,75 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço da dotação incluída no Artigo 1º desta Lei:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.301.0042.2.103 / 4.4.90.52.00

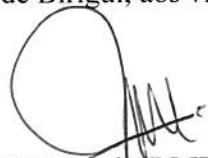
Fonte: 08 822.673,75

ART. 5º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 6º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil
e dezoito, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas